

EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS: ELEMENTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS DE UMA PRÁTICA DE FORMAÇÃO DOCENTE

Alexandre do Nascimento - FAETEC - RJ

Resumo

No Brasil, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em seu artigo 26-A, estabelece a obrigatoriedade do ensino de História e Culturas Afro-Brasileiras. Porém, o cumprimento dessa obrigatoriedade pelos educadores não é tarefa trivial, pois se trata de uma proposta que exige um postura crítica sobre relações raciais, o reconhecimento e valorização da diversidade étnica, discussões sobre as questões colocadas pelas lutas históricas dos negros, acesso à conteúdos e proposições pedagógicas adequadas, bem como participar de processos de estudos e produção de conhecimentos. Do nosso ponto de vista os desafios que concretamente encontramos para concretizar essa determinação legal são basicamente: a reestruturação dos currículos, a produção e difusão de estudos materiais pedagógicos, a formação de professores. Este texto visa apresentar e por em discussão elementos teórico-metodológicos do Curso de Extensão em Educação das Relações Étnico-Raciais que, desde 2007, ministramos na Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, e que consiste num projeto de estudos que visa mobilizar professores na produção de um pensamento antirracista, anti-discriminatório e plural em Educação.

Palavras-chave: Lei de Diretrizes e Bases da Educação, educação das relações etnicorraciais, formação de professores.

Introdução

Institucionalmente, a Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro (FAETEC), passou a implementar políticas de ação afirmativa de promoção da igualdade racial a partir do momento que a Lei Estadual 4151/2005¹ ampliou para todas as instituições de ensino superior não militares a reserva de vagas para pessoas de baixa renda, estudantes de escolas públicas, negros, deficientes físicos e indígenas.

¹ A Lei Estadual 4151/2003 modificou as Leis Estaduais aprovadas em 2000 e 2001 que, respectivamente, estabeleciam cotas de 50% para estudantes oriundos de escolas públicas e 40% para estudantes negros. Com a Lei 4151/2003 as instituições de ensino superior não militares do Estado do Rio de Janeiro passaram a ter reserva de vagas de 45% das vagas para estudantes de baixa renda, sendo 20% para negros, 20% para oriundos de escolas públicas e 5% para indígenas e deficientes físicos.

Porém, foi com a criação do Núcleo de Estudos Étnico-Raciais e Ações Afirmativas (NEERA)², em 2007, que iniciou-se na FAETEC um projeto institucional próprio de ação afirmativa para promoção da igualdade e valorização da diversidade etnicorracial na FAETEC. Com isso, além de proporcionar acesso aos grupos historicamente discriminados por força de lei, a Fundação passou a reconhecer e valorizar produções teórico-metodológicas e projetos pedagógicos, bem como a dar espaços para desenvolvimento de cursos e atividades de formação docente com vistas a colocar em prática o que determina o Artigo 26-A³ da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/1996) e as Diretrizes Nacionais Curriculares para o ensino de História e Cultura Africana e Afro-Brasileira e para a Educação das Relações Étnico-Raciais (Parecer 003/2004 e Resolução 01/2004, do Conselho Nacional de Educação - CNE). Estudos, formação de professores, diálogos sobre histórias e culturas africanas e afrobrasileiros, relações etnicorraciais e educação das relações etnicorraciais nos marcos dessa legislação passaram a fazer parte da política de ação afirmativa da Fundação.

Educação das Relações Étnico-Raciais a partir da criação do Artigo 26 no texto da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

Os Artigos 26-A e 79-B da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e as Diretrizes Nacionais Curriculares para o ensino de História e Cultura Africana e Afro-Brasileira e para a Educação das Relações Étnico-Raciais formalizam e tornam obrigatória uma das demandas mais importantes da luta histórica do Movimento Social Negro⁴ para a área de

² Instituído pela Resolução Conjunta da Secretaria Estadual de Ciência e Tecnologia (SECT) e FAETEC No. 03 de 08 de agosto de 2007, que define o NEERA como "órgão de pesquisa e extensão, consultivo, acerca da pesquisa, do ensino e da extensão sobre a temática da educação das relações etnicorraciais, da História e cultura africana e afro-brasileira e das ações afirmativas voltadas para as populações afrodescendentes no âmbito da Rede FAETEC".

³ Artigo incluído na LDB pela Lei Federal 10639/2003, de 09 de janeiro de 2003, que instituiu no currículo oficial da Rede de ensino a obrigatoriedade do ensino sobre história e cultura africana e afro-brasileira (Art. 26-A) e no calendário escolar o dia 20 de novembro como dia da Consciência Negra (Art. 79-B). Em 10/03/2008, O artigo 26-A da LDB sofreu alteração pela lei 11.645/2008. Esta nova Lei alterou o texto do artigo em questão incorporando, além do ensino de história e cultura afro-brasileira, a obrigatoriedade do ensino de história e cultura indígena. O novo artigo passou a ter a seguinte redação: "Art. 26-A. *Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena*".

⁴ Para os organizadores do I Encontro Nacional de Entidades Negras, realizado em 1991 na cidade de São Paulo, "o Movimento Negro se define como o conjunto de entidades e grupos, de maioria negra, que têm o objetivo

educação e, pois, de exigências e propostas da luta contra o racismo para o currículo e a pedagogia, de práticas que visem produzir de uma nova consciência social-histórica e uma nova forma das pessoas se relacionarem com a pluralidade étnica e racial, especialmente com pessoas negras e culturas de matrizes africanas. As lutas do movimento social negro que se inserem no processo histórico brasileiro como lutas emancipatórias, como parte fundamental de um processo, ainda em curso, de democratização das relações sociais e contra pensamentos, políticas e práticas que negam a riqueza da multiplicidade de singularidades que compõe o Brasil, cujas instituições sociais foram construídas tendo como um dos pilares o racismo.

Esta demanda passou a exigir reestruturações nos componentes dos currículos escolares e da formação de professores, revisões de práticas tradicionais e produção de novos materiais didáticos. Estamos, dessa forma e ainda hoje (mais de 10 anos após o início da entrada em vigência dos Artigos 26A e 79B), diante de um desafio colocado para as instituições escolares e para educadores pela exigência social de democratização das relações sociais, que no Brasil passa indispensavelmente pela superação definitiva do racismo, dos preconceitos e discriminações contra os descendentes de africanos, suas histórias, valores e produções culturais.

Como essa exigência social não diz respeito somente à superação das desigualdades raciais, mas também de preconceitos ainda presentes na sociedade brasileira em relação aos africanos e afrodescendentes, a educação, o currículo e a pedagogia se tornaram parte dessa perspectiva. Ou seja, os sistemas e instituições de ensino devem incluir o ensino de história e cultura afrobrasileira e africana e a educação para relações raciais democráticas em seu trabalho. E os educadores e educadoras, como agentes principais desse processo, devem rever suas práticas pedagógicas e incluir o debate sobre relações raciais e o legado histórico-cultural de origem africana no Brasil.

Os desafios colocados pela Lei 10639/2003 para o currículo escolar, para a pedagogia, para a formação de professores, para os formuladores de políticas públicas e institucionais e, pois, para a pesquisa acadêmica e a reflexão teórica, são imensos, demandam novos temas de estudos e a revisão das práticas e conteúdos tradicionais.

Nesse marco político-pedagógico, o conceito de educação das relações etnicorraciais ganhou uma nova definição. Uma das principais referências dessa nova definição do conceito é o documento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-

específico de combater o racismo e/ou expressar valores culturais de matrizes africanas e que não são vinculados a estruturas governamentais e partidárias" (d'Adesky, 2001).

Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira (2004). De acordo com o referido documento,

Para reeducar as relações étnico-raciais, no Brasil, é necessário fazer emergir as dores e medos que têm sido gerados. É preciso entender que o sucesso de uns tem o preço da marginalização e da desigualdade impostas a outros. E então decidir que sociedade queremos construir daqui para frente. (p. 14)

A educação das relações étnico-raciais impõe aprendizagens entre brancos e negros, trocas de conhecimentos, quebra de desconfianças, projeto conjunto para construção de uma sociedade justa, igual, equânime. (p. 14)

Para obter êxito, a escola e seus professores não podem improvisar. Têm que desfazer a mentalidade racista e discriminadora secular, superando o etnocentrismo europeu, reestruturando relações étnico-raciais e sociais, desalienando processos pedagógicos. Isto não pode ficar reduzido a palavras e a raciocínios desvinculados da experiência de ser inferiorizados vivida pelos negros, tampouco das baixas classificações que lhe são atribuídas nas escalas de desigualdades sociais, econômicas, educativas e políticas. Diálogo com estudiosos que analisam, criticam estas realidades e fazem propostas, bem como com grupos do Movimento Negro (...) são imprescindíveis (p. 15). *Pedagogias de combate ao racismo e a discriminações elaboradas com o objetivo de educação das relações étnico/raciais positivas têm como objetivo fortalecer entre os negros e despertar entre os brancos a consciência negra.* (p.16)

Nessa perspectiva, nos parece possível definir Educação das Relações Étnico-Raciais como um processo político e pedagógico que visa fazer da educação uma atividade que, entre outras coisas, produza a compreensão de que há distintas maneiras das pessoas expressarem sua humanidade, questionando criticamente a pretensão implícita no imaginário social brasileiro de que vivemos numa sociedade monocultural, unificada por uma língua única e por uma cultura para a qual todos e todas deveriam convergir.

Desse ponto de vista, o que hoje chamamos de Educação das Relações Étnico-Raciais configura-se como um projeto de educação plural, pluriétnica e plurirracial, que

propõe que instituições de ensino e aos educadores, em seus processos pedagógicos, entre outros possíveis elementos, considerem:

- O respeito e reconhecimento da multiplicidade de corpos que constituem a sociedade brasileira.
- A desconstrução de imaginários preconceituosos sobre determinados grupos, em nosso caso sobre africanos e afrobrasileiros.
- A necessidade de um projeto político-pedagógico de promoção da igualdade racial.

É notório, assim, que a educação está diante da necessidade de mudanças essenciais no currículo, nas práticas pedagógicas e nas políticas e procedimentos institucionais, que muito mais do que o conhecimento do marco legal que instituiu a obrigatoriedade do ensino de história e cultura afrobrasileira e africana, uma nova forma de fazer educação das relações étnico-raciais, agora em bases democráticas, com explícitas preocupações em educar para a igualdade racial e o respeito à pluralidade.

Dados de pesquisas e estudos realizados por diversas instituições (IBGE, 2012; LAESER/UFRJ, 2011; IPEA, 2008) têm demonstrado a persistência das desigualdades raciais entre negros e brancos no país. A observação de vários indicadores, como renda e escolaridade, o que confirma, sem sombra de dúvidas, a presença persistente da discriminação racial em nossa sociedade. No mundo do trabalho, essas pesquisas mostram que são destinados às populações negras, em sua grande maioria, funções subalternas e atividades precárias, independente do nível de escolaridade, o que contribui para o crescimento do fosso sócio-econômico entre os grupos raciais no Brasil.

Além disso, as desigualdades de gênero, que ainda são grandes, tornam-se maiores quando o sexismo se alia ao racismo. Esses fatores acabam se somam a outros que levam homens e mulheres, negros e negras a serem as pessoas mais pobres na sociedade brasileira, sendo uma parcela significativa entre as pessoas com baixa escolaridade e à margem de condições básicas de tratamento de saúde nos órgãos públicos.

O Estudo da UNESCO realizado em 2007 em escolas brasileiras que mostra que, em mesmas condições sócio-econômicas, os estudantes negros têm desempenho inferior aos estudantes brancos, conclui que isso acontece fundamentalmente por causa das

relações raciais na escola, que são desfavoráveis aos negros. Da mesma forma, pesquisa do INEP, realizada em 2009 com 501 escolas nos 27 estados, 18.599 pessoas entre estudantes, professores, diretores, profissionais de educação, pais, mães e responsáveis, também demonstrou a existência de atitudes preconceituosas e de desejos de distância social em relação a determinados grupos étnico-raciais (negros, indígenas e ciganos). Das pessoas que participaram da pesquisa, 94,2% demonstraram ter algum tipo de preconceito etnicorracial. Além disso, demonstraram algum nível de distância em relação à ciganos (97,3%), à indígenas (95,3%) e a negros (90,9%). A pesquisa conclui que o preconceito, a distância social e práticas discriminatórias estão presentes no ambiente escolar em todos os atores, especialmente nos alunos, e que as pessoas não assumem que são preconceituosas, mas se demonstram predispostas a manter distância social de outros grupos. A escola não pode mais negar ou omitir que, na sociedade em geral e no cotidiano escolar em especial, as relações sociais, o acesso às oportunidades e o desempenho de estudantes sofrem influência de preconceitos, que geram constrangimentos, discriminações e barreiras extremamente danosas à autoestima daquelas pessoas que são identificadas como negras e indígenas.

Essa não é uma discussão recente, pelo contrário. Negros e negras, no Brasil, desde que para essa terra foram trazidas à força as primeiras pessoas africanas para serem escravizadas, lutam pela vida, pela sua humanidade, por liberdade e, a partir da abolição do escravismo, pelos seus direitos de cidadania, através da defesa de políticas de inclusão racial. A exclusão de negros e negras no processo educacional é histórica. Foi muito longo o período de denúncias do movimento negro e de pesquisadores envolvidos com a temática em busca de uma educação não racista, que ainda não está consolidada.

É, portanto, extremamente oportuno e importante elaborar e colocar em ação projetos e atividades que instituem processos de mudanças no ambiente escolar para promover a pluralidade, o que envolve ações pedagógicas e culturais que visem mudanças de comportamentos e de valores dos agentes escolares em relação aos preconceitos e discriminações. É preciso, portanto, que a escola proporcione informações e debates sobre o papel do preconceito e da discriminação racial na produção de desigualdades sociais e sobre os saberes e as produções socioculturais de africanos, afrobrasileiros e indígenas no Brasil, nos aspectos históricos, sociais,

culturais, políticos e tecnológicos, o que certamente contribuirá para uma nova cultura democrática que considere a diversidade racial como um dos seus fundamentos materiais.

Não é mais possível que as instituições de ensino neguem ou omitam que, tanto no âmbito da educação quanto no mundo do trabalho, as relações e o acesso às oportunidades sofrem influência do preconceito e da discriminação racial, impondo constrangimentos e barreiras, danosos à pessoa, à instituição e à sociedade. É preciso, portanto, que educadoras e educadores assumam eticamente a promoção da igualdade racial e a pluralidade.

Assim, do nosso ponto de vista, os principais desafios para concretizar a Educação das Relações Étnico-raciais proposta pela legislação são basicamente: a reestruturação dos currículos, a produção e difusão de estudos e materiais pedagógicos, a formação básica e continuada dos profissionais de educação. E diante disso, desde o ano de 2007, ministramos o Curso de Aperfeiçoamento em Educação das Relações Étnico-Raciais, na Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, que consiste num projeto de estudos que visa mobilizar professores na produção de um pensamento e de práticas antirracistas, antidiscriminatórias e plurais em Educação, e assim constituir mais uma referência para a *práxis* pedagógica democrática.

O objetivo curso é fornecer instrumentalização política, teórica e informações sobre a história e as culturas dos africanos e afrodescendentes no Brasil, de forma a contribuir para que os docentes, em seu contexto de ensino, discutam de forma crítica e autônoma as questões relacionadas aos afrodescendentes e seu papel na sociedade brasileira, desenvolvendo práticas pedagógicas isentas de racismo e preconceitos em relação aos legados africanos no Brasil.

Na concepção do projeto, partimos do fato de que as desigualdades raciais no Brasil é uma componente estrutural das relações sociais, que isso tem razões históricas e que se fundamenta no etnocentrismo e no racismo a serem superados. Uma educação que pretenda contribuir para transformar esta realidade deve assumir a necessidade de conteúdos e práticas pedagógicas antirracistas e que reconheçam positivamente as diferenças étnico-raciais. Do nosso ponto de vista, portanto, a educação para relações étnico-raciais democráticas é um processo pedagógico que visa criar aberturas às

singularidades e aceitação positiva das distintas maneiras de pessoas expressarem sua humanidade, questionando constrangimentos, atitudes discriminatórias, hierarquias e desigualdades oriundas dos preconceitos do imaginário racista sobre determinados grupos na sociedade brasileira, principalmente sobre os negros.

Bibliografia

BRASIL. Lei N ° 10.639, de 9 de janeiro de 2003. D.O.U. de 10/01/ 2003. Altera a Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”. Brasília, 2003.

BRASIL. Lei N ° 11.645, de 10 de março de 2008. D.O.U. 11/03/ 2008. Altera a Lei nº 9.394/96, modificada pela Lei nº 10.639/03, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. Brasília, 2008.

CAVALLEIRO, Eliane. Educação anti-racista: compromisso indispensável para um mundo melhor. In: CAVALLEIRO, Eliane (org.) Racismo e anti-racismo na educação – repensando nossa escola. São Paulo: Summus, 2001, pp.141-160.

D’ADESKY, Jacques. Pluralismo étnico e multiculturalismo: racismos e anti-racismos no Brasil. Rio de Janeiro, Pallas, 2001.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Síntese dos Indicadores Sociais. Rio de Janeiro: IBGE, 2012.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. Desigualdades raciais, racismo e políticas públicas: 120 anos após a abolição. Brasília, DF: IPEA, 2008.

LAESER/UFRJ. Relatório Anual das Desigualdades Raciais no Brasil: 2009-2010. Rio de Janeiro, Garamond, 2011.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Parecer CNE/CP 3/2004, de 10 março de 2004.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Orientações e Ações para a Educação das Relações Étnico-Raciais. Brasília: MEC/SECAD, 2006.

MUNANGA, Kabengele (org). Superando o racismo na escola. Brasília: MEC/SECAD, 2005.

NASCIMENTO, Alexandre do. Para uma pedagogia da (re) educação das relações étnico-raciais. In: NASCIMENTO, Alexandre do; PEREIRA, Amauri Mendes; OLIVEIRA, Luiz F.; SILVA,

Selma Maria da. (orgs). Histórias, Culturas e Territórios Negros: reflexões docentes para uma reeducação das relações étnico-raciais. Rio de Janeiro: Ed. Epapers, 2008, pp.47-57.

UNESCO. Relações raciais na escola: reprodução de desigualdades em nome da igualdade. Coordenação de Miriam Abramovay e Mary Garcia Castro. Brasília: UNESCO, INEP, Observatório de Violências nas Escolas, 2007.